



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
143
Data e Hora de Emissão
02/08/2021 15:12:12
Código de Verificação
OF3FK300

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: LUCAS DA SILVA LIMBERG CONSULTORIA EM PUBLICIDADES
CPF / CNPJ: 30.714.847/0001-07 **Inscrição Municipal:** 13 03 0828608-3
Endereço: ERNESTO VALT, 000107 - BAIRRO: MOSSUNGUÊ - CEP: 81200140 **Tel.:** 41 - 998460177
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** lucas@eusouhands.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CHRISTIANE DE SOUZA YARED
CPF / CNPJ: 491.564.709-91 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: CAMARA DOS DEPUTADOS - PALACIO DO CONGRESSO NACIONAL - COMPLEMENTO: GABINETE 201 - BAIRRO: PRAÇA DOS TRES PODERES - CEP: 70160900
Município: Brasília **UF:** DF **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Competência JULHO/2021 Prestação de serviços de divulgação de atividades parlamentar de gestão de rede social, anúncios, tráfego, criação de posts, feed e stories, eventos no facebook e instagram; anúncios e tráfego google ads consistindo em display, busca e remarketing e no facebook ads consistindo em facebook, instagram e stories
Instagram: @CHRISTIANEYARED Facebook: CHRISTIANEYARED Site: www.christianeyared.com.br

LUCAS DA SILVA L.C. PUBLICIDADES
PIX: CNPJ: 30 714 847/0001-07
PIX: rodrigo@eusouhands.com.br
Banco: Itaú
Agência: 7367
Conta: 21002-3

[30.714.847/0001-07]
HANDS
LUCAS DA SILVA LIMBERG ME
RUA ERNESTO VALT, 107
MOSSUNGUÊ - CEP 81.200-140
[CURITIBA - PARANÁ]

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 10.000,00

Código da Atividade

13 - 03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	10.000,00	2,00	200,00	20,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

Não gera direito a crédito fiscal de IPI